

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 26 AGOSTO DE 2021

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2014, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE PEÇAS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. O DESEMBARGADOR ELEITORAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Judiciária deste Regional constante dos autos do procedimento SEI nº 0003780-09.2021.6.02.8000;

CONSIDERANDO as novas necessidades resultantes da informatização do Poder Judiciário e o advento do trabalho remoto decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o contínuo dever de racionalização do uso de papéis para mitigar impactos ambientais e econômicos (vide Portaria Presidência nº 39/2020);

CONSIDERANDO o direito ao fornecimento de cópias reprográficas de autos e peças processuais, assegurado às partes, advogados e estagiários mediante solicitação dirigida à Secretaria Judiciária;

CONSIDERANDO que este Regional já dispõe de ferramenta adequada que permite o fornecimento de links com segurança, com controle sobre a disponibilização de arquivos e documentos em qualquer formato e sem limitação de tamanho de upload para os arquivos, evitando a necessidade de particionar ou fragmentar os arquivos maiores, de forma a trazer celeridade ao fornecimento de cópias digitais, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 5º da Instrução Normativa nº 09/2014 passa a ter a seguinte redação:

O art. 5º (...) §3º - As cópias poderão ser fornecidas em meio digital, cabendo aos solicitantes a indicação de endereço de e-mail ou número de telefone móvel que disponha de aplicativo de mensagens instantâneas, para recebimento de links de acesso ou arquivos digitais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa alteradora entra em vigor na data da sua publicação.
Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES - Presidente